

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, Substituto, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

PARA: UO: 26.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda (TCB)

UG: 200.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda (TCB).

I - OBJETO: realização de despesas com os Serviços de Transporte Escolar, nos termos do Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020.

II - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

III - Programas de Trabalho e Descrição:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.361.6221.4976.0002	TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	80.795.074,89
12.362.6221.4976.9534	TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	9.704.722,00
12.365.6221.4976.9535	TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	10.000.000,00
12.366.6221.4976.9533	TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	1.000.000,00
12.367.6221.4976.9537	TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	1.714.750,68
TOTAL				R\$ 103.214.547,57

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

FLÁVIO MURILO PRATES

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

THIAGO GOMES NASCIMENTO

Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, Substituto

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece normas para oferta de modalidades esportivas no Centro Interescolar de Esportes para o ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Normatizar a oferta de modalidades esportivas no Centro Interescolar de Esportes (Cief), unidade escolar da rede pública do Distrito Federal vinculada administrativamente à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e pedagogicamente à Subsecretaria de Educação Básica.

Art. 2º O Cief atenderá, prioritariamente, estudantes da rede pública de ensino na faixa etária de 11 a 17 anos e 11 meses de idade, no momento da matrícula.

§ 1º As vagas remanescentes serão disponibilizadas para estudantes da rede particular, na mesma faixa etária, diretamente na unidade escolar.

§ 2º O estudante que completar 18 anos de idade durante o ano letivo poderá permanecer no atendimento até o final do corrente ano.

Art. 3º A formação de turmas será por critério de idade, categoria (masculino, feminino ou mista), horário e modalidades.

Parágrafo único. Serão ofertadas as modalidades de atletismo, basquetebol, futsal, handebol e voleibol.

Art. 4º A abertura de turmas se dará com o número mínimo de 10 estudantes e máximo de 25 estudantes.

Art. 5º As matrículas dos novos estudantes serão realizadas na secretaria escolar do Cief, com cronograma estabelecido e divulgado na unidade escolar e publicado no site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

I - No ato da matrícula, deverão ser apresentados à unidade escolar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) do estudante;
- b) CPF do estudante;
- c) Duas fotografias 3x4;
- d) Registro Geral e CPF do responsável legal pela matrícula do estudante;
- e) Comprovante de Tipagem Sanguínea e Fator RH, nos termos da Lei Distrital nº 4.379, de 2009;

f) Comprovante de matrícula na rede pública ou particular de ensino;
g) Comprovante de residência ou declaração, nos termos da Lei Distrital nº 4.225, de 2008.
Art. 6º A unidade escolar organizará o cadastro reserva, caso não tenha disponibilidade de vaga na modalidade e no horário pretendido pelo estudante.

Art. 7º A unidade escolar funcionará nos turnos matutino e vespertino, nos horários das 7h15 às 12h15 e das 13h30 às 18h30.

Parágrafo único. No Cief, a duração da aula simples será de 50 minutos e da aula dupla será de 1 hora e 40 minutos.

Art. 8º A oferta do atendimento das turmas será organizada em três ou duas vezes semanais, em regime anual, sendo:

I - segundas, quartas e sextas-feiras;

II - terças e quintas-feiras.

Art. 9º Os professores da unidade escolar poderão atuar com as seguintes jornadas de trabalho, a depender do número de turmas de cada modalidade:

I - no regime de 20 mais 20 horas ou na carga horária de 20 horas semanais, sendo 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana, e 4 horas em coordenação pedagógica, por turno, em 2 dias da semana, perfazendo, em cada turno, 12 horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até 15 aulas semanais de 50 minutos, e 8 horas em coordenação pedagógica; ou seja, a carga horária diária em regência de classe para os professores com 20 horas semanais, por turno, será de 5 tempos de 50 minutos cada, não devendo haver horários vagos entre as aulas; ou

II - em jornada ampliada, sendo 5 horas em regência de classe e 3 horas em coordenação pedagógica, diárias, perfazendo 25 horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até 30 aulas semanais, de 50 minutos, e 15 horas em coordenação pedagógica; ou seja, a carga horária diária em regência de classe para os professores com 40 horas semanais, que atuam no diurno será de 5 horas diárias e de 6 tempos de 50 minutos cada.

Art. 10. O ingresso dos estudantes será sempre em turmas de nível iniciante, podendo ser reclassificados para as turmas de nível intermediário e avançado, a partir da avaliação do professor, a qualquer tempo, independente da faixa etária.

Art. 11. O estudante será considerado desligado por abandono quando obtiver um número de faltas consecutivas ou alternadas superior a 25% do total de dias letivos anuais.

Art. 12. A qualquer tempo, o responsável pelo estudante poderá comunicar a desistência do estudante, ficando a vaga disponibilizada para atendimento do cadastro reserva.

Art. 13. A disponibilidade de vagas apresenta-se no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

BASQUETE				2º, 4º e 6º		3º e 5º	
TURNO	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	CATEGORIA	TURMAS	Nº VAGAS	TURMAS	Nº VAGAS
MATUTINO	7h15 às 8h05	14 A 17	MISTA	1	15	1	19
	8H05 às 8H55	11 A 13	MISTA	1	13	1	16
	8H55 às 10H25	12 A 14	MASCULINO	1	7	0	0
	8H55 às 10H25	12 A 14	FEMININO	0	0	1	19
	10H40 às 12H15	15 A 17	MASCULINO	1	11	0	0
	10H40 às 12H15	15 A 17	FEMININO	0	0	1	22
VESPERTINO	13H30 às 15H05	15 A 17	MASCULINO	1	25	0	0
	13H30 às 15H05	15 A 17	FEMININO	0	0	1	25
	15H20 às 16H50	12 A 14	MASCULINO	1	25	0	0
	15H20 às 16H50	12 A 14	FEMININO	0	0	1	25
	16H50 às 17H40	11 A 13	MISTA	1	25	1	25
	17H40 às 18H30	14 A 17	MISTA	1	25	1	25

VOLEIBOL				2º, 4º e 6º		3º e 5º	
TURNO	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	CATEGORIA	TURMAS	Nº VAGAS	TURMAS	Nº VAGAS
MATUTINO	7h15 às 8h05	14 A 17	MISTA	1	25	1	25
	8h05 às 8h55	11 A 13	MISTA	1	25	1	25
	8h55 às 10h25	12 A 14	MASCULINO	0	0	1	25
	8h55 às 10h25	12 A 14	FEMININO	1	25	0	0
	10h40 às 12h15	15 A 17	MASCULINO	0	0	1	25
	10h40 às 12h15	15 A 17	FEMININO	1	25	0	0

VESPERTINO	13h30 às 15h05	15 A 17	MASCULINO	0	0	1	0
	13h30 às 15h05	15 A 17	FEMININO	1	0	0	0
	15h20 às 16h50	12 A 14	MASCULINO	0	0	1	7
	15h20 às 16h50	12 A 14	FEMININO	1	0	0	0
	16h50 às 17h40	11 A 13	MISTA	1	13	1	10
	17h40 às 18h30	14 A 17	MISTA	1	0	1	0

FUTSAL				2ª, 4ª e 6ª		3ª e 5ª	
TURNOS	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	CATEGORIA	TURMAS	Nº VAGAS	TURMAS	Nº VAGAS
MATUTINO	7h15 às 8h05	14 A 17	MISTA	1	18	1	18
	8h05 às 8h55	11 A 13	MISTA	1	2	1	2
	8h55 às 10h25	12 A 14	MASCULINO	1	0	0	0
	8h55 às 10h25	12 A 14	FEMININO	0	0	1	0
	10h40 às 12h15	15 A 17	MASCULINO	1	1	0	0
	10h40 às 12h15	15 A 17	FEMININO	0	0	1	0
VESPERTINO	13h30 às 15h05	15 A 17	MASCULINO	1	4	0	0
	13h30 às 15h05	15 A 17	FEMININO	0	0	1	5
	15h20 às 16h50	12 A 14	MASCULINO	1	0	0	0
	15h20 às 16h50	12 A 14	FEMININO	0	0	1	20
	16h50 às 17h40	11 A 13	MISTA	1	9	1	7
	17h40 às 18h30	14 A 17	MISTA	1	0	1	14

HANDEBOL				2ª, 4ª e 6ª		3ª e 5ª	
TURNOS	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	CATEGORIA	TURMAS	Nº VAGAS	TURMAS	Nº VAGAS
MATUTINO	7h15 às 8h05	14 A 17	MISTA	1	25	1	25
	8h05 às 8h55	11 A 13	MISTA	1	25	1	25
	8h55 às 10h25	12 A 14	MASCULINO	1	25	0	0
	8h55 às 10h25	12 A 14	FEMININO	0	0	1	25
	10h40 às 12h15	15 A 17	MASCULINO	1	25	0	0
	10h40 às 12h15	15 A 17	FEMININO	0	0	1	25
VESPERTINO	13h30 às 15h05	15 A 17	MASCULINO	1	25	0	0
	13h30 às 15h05	15 A 17	FEMININO	0	0	1	25
	15h20 às 16h50	12 A 14	MASCULINO	1	25	0	0
	15h20 às 16h50	12 A 14	FEMININO	0	0	1	25
	16h50 às 17h40	11 A 13	MISTA	1	25	1	25
	17h40 às 18h30	14 A 17	MISTA	1	25	1	25

ATLETISMO				2ª, 4ª e 6ª		3ª e 5ª	
TURNOS	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	CATEGORIA	TURMAS	Nº VAGAS	TURMAS	Nº VAGAS
MATUTINO	7h15 às 8h05	14 A 17	MISTA	1	25	1	25
	8h05 às 8h55	11 A 13	MISTA	1	25	1	25
	8h55 às 10h25	12 A 14	MISTA	1	25	1	25
	10h40 às 12h15	15 A 17	MISTA	1	25	1	25
VESPERTINO	13h30 às 15h05	15 A 17	MISTA	1	25	1	25
	15h20 às 16h50	12 A 14	MISTA	1	25	1	25
	16h50 às 17h40	11 A 13	MISTA	1	25	1	25
	17h40 às 18h30	14 A 17	MISTA	1	25	1	25

PORTARIA Nº 111, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
 Art. 1º Aprovar a criação do Centro Educacional 203 do Recanto das Emas, situado na QN 17, Conjuntos 01 e 02, Lotes 01 e 02, Riacho Fundo II, CEP 71.881-686, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, conforme Processo 00080-00286944/2023-71.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 01 de fevereiro de 2024, os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência para a 25ª Reunião Ordinária, mandato 2022-2024, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Daniella Freitas Frade, Dieison Borges dos Santos, Fernando Almeida Cortizo, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Leandro Freitas Silva, Lúcio Ziegelman Lah, Márcia dos Santos Rozenwald, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Samuel Morgan Teixeira Costa e Wesley Ferro Nogueira. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. A Plenária retomou o julgamento do processo SEI/GDF nº 00050-00011890/2023-01, que versa sobre a identificação visual (cores e dispositivo de iluminação de emergência e layout de caracterização) dos veículos oficiais utilizados em serviço pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. O Conselho aprovou os fundamentos dispostos na Manifestação SSP/CONTRANDIFE nº 586/2023 (127682749) contendo a análise da legislação vigente sobre o tema e a demonstração sobre a divergência entre a Resolução Contran nº 970, de 20 de junho de 2022 e a Instrução nº 567, de 14 de setembro de 2022, do Detran/DF. Além dos fundamentos lançados na Manifestação, deliberou-se por solicitar à entidade consultante a assinatura no Ofício nº 51/2023 (121643699), encaminhado a este Conselho de Trânsito, bem como notificar o Detran/DF para ciência e manifestação sobre o tema. 2. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 00055-00013571/2020-49, Auto de Infração nº: SA02122123, Interessado: ABIMAEEL MACHADO PIMENTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00022197/2020-72, Auto de Infração nº: SA01748073, Interessado: ABRAAO DE SOUZA TEIXEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00067739/2020-36, Auto de Infração nº: SA01842025, Interessado: ADALBERTO MIRANDA PACHECO JUNIOR, Recorrente: ADALBERTO MIRANDA PACHECO JUNIOR e EDUARDO CAMARGO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00113-00016694/2019-57, Auto de Infração nº: GE01120038, Interessado: ADRIANA VARELLA BARCA LEAL, Recorrente: ADRIANA VARELLA BARCA LEAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00013586/2020-15, Auto de Infração nº: SA01864437, Interessado: AFONSO DE SOUSA TOMAZ SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00014582/2020-46, Auto de Infração nº: CM01388664, Interessado: AGACI SOARES SOUZA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00113-00012672/2020-51, Auto de Infração nº: YE01538829, Interessado: AGUINALDO JOSE DA SILVA, Recorrente: AGUINALDO JOSE DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00001794/2020-63, Auto de Infração nº: SA01921363, Interessado: AIRTON DOMINGOS CANSSI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00006092/2020-76, Auto de Infração nº: SA01941919, SA01935751, Interessado: ALAN DE LIMA DOMINGUES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00001789/2020-51, Auto de Infração nº: CP00635655, ST01318992, Interessado: ALAOR PEREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00020100/2022-59, Auto de Infração nº: SA02973209, Interessado: ALESSANDRA ERIKA DA COSTA E SILVA, Recorrente: ALESSANDRA ERIKA DA COSTA E SILVA e DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00008053/2020-11, Auto de Infração nº: SA02113142, Interessado: ALESSANDRO DE JESUS DA CONCEICAO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00057340/2020-47, Auto de Infração nº: SA01732824, S002944902, Interessado: ALESSANDRO DE JESUS PEDROSO, Recorrente: ALESSANDRO DE JESUS PEDROSO e DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Daniella Freitas Frade – PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00014245/2020-59, Auto de Infração nº: ST01568934, Interessado: ALESSANDRO